

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

RESOLUÇÃO Nº 04/2021, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 44, 45, 46 E 234, §3º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Plenário da Câmara Municipal, em sessão do dia 05 de agosto de 2021, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Os artigos 44, 45 e 46 do Regimento Interno da Câmara passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. As Comissões reunir-se-ão por modo virtual, através de videoconferência, quando houver matéria a ser apreciada, podendo, entretanto, fazê-lo presencialmente no recinto da Câmara ou em local diverso, desde que por decisão da maioria dos seus membros:

I – ordinariamente, às quartas-feiras:

a) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, das 19:30 às 20:00 horas;

b) Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município, das 20:00 às 20:30 horas;

c) Comissão de Serviços Públicos, das 20:30 às 21:00 horas.

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação, que deverá ser feita pelos respectivos Presidentes ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão.

Art. 45. As reuniões das Comissões serão públicas, reservadas ou secretas.

§ 1º Salvo deliberação em contrário, as reuniões serão públicas, com transmissão dos atos em áudio e vídeo.

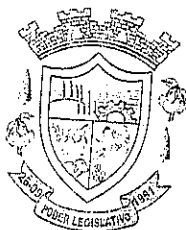
§ 2º Serão reservadas, a juízo da comissão, as reuniões em que haja matéria que deva ser debatida apenas com a presença de funcionários a serviço da comissão e terceiros devidamente convidados.

§ 3º Serão obrigatoriamente secretas as reuniões quando as comissões tiverem de deliberar sobre a perda de mandato.

§ 4º Nas reuniões secretas, servirá como secretário da comissão, por designação do presidente, um dos seus membros.

§ 5º Só os vereadores e servidores necessários para viabilização do ato poderão assistir às reuniões secretas.

§ 6º Deliberar-se-á sempre, nas reuniões secretas, sobre a conveniência de seu objeto ser discutido e votado em reunião secreta



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

da Câmara. Nesse caso, a comissão formulará pelo seu presidente, a necessária solicitação ao Presidente da Câmara

Art. 46. As comissões poderão reunir-se no dia em que realizada a Ordem do Dia das reuniões plenárias, especialmente quando necessário ao exame de matéria em regime de urgência.

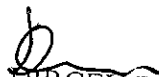
Art. 2º. O artigo 234, §3º, do Regimento Interno da Câmara passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 234. A deliberação se realiza através da votação.
[...]

§ 3º É facultado ao vereador presente à sessão, abster-se de votar, com registro do respectivo voto na ata eletrônica.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 05 de Agosto de 2021.


DIRCEU DE SOUZA
Presidente


EMERSSON DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


LUIZINHO CORDEIRO
1º Secretário


ORAVIO CORDEIRO
2º Secretário